U

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 143/2005

Erechim, 05 de Dezembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade .

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 05/12/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 05/12/2005
Horas: 18:30 hrs
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, o **Projeto de Lei nº 117/2005,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O 15º NÚCLEO DO CENTRO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CPERS) ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 117/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O 15º NÚCLEO DO CENTRO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CPERS) ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com o 15º Núcleo do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERS), com vistas a subsidiá-lo na contratação de dois ônibus para o deslocamento de uma delegação ao Seminário Regional com a participação do Ministério da Educação, em Ijuí/RS.

Art. 2°- O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3°- Para atender a despesa contida no artigo 1º desta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 1236400531.022 – Apoio para Financiamento do Ensino Superior Gratuito em Erechim; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.200,00.

Art. 4° - O crédito autorizado no artigo anterior será atendido com a seguinte redução orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0412200102.078 – Apoio ao Funcionamento da Comissão Municipal de Defesa Civil; 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Art. 5º - O 15º Núcleo do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERS) deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 23

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, e residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 04

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CNPJ nº
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com o 15º Núcleo do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERS), através do repasse de recursos financeiros, para contratação de dois ônibus para o deslocamento de uma delegação ao Seminário Regional com a participação do Ministério da Educação, em Ijuí/RS.

Na década de 1970, 80% das vagas universitárias eram públicas e somente 20% privadas. De lá para cá a situação se inverteu, ou seja, a maior parte das vagas é oferecida pelas universidades privadas.

Além disso, dados do Ministério da Educação mostram que apenas 9% dos jovens entre 18 e 24 anos estão cursando o ensino superior. Assim, apenas 2 milhões dos 23 milhões de jovens brasileiros estão na Universidade.

Fruto da mobilização social, o Governo Federal vem retomando a participação do poder público nesta área, com programas como Pró-Uni, extensões em 19 Estados, universidade aberta e criação de novas universidades federais, entre outras.

É importante frisar que todos têm direito ao ensino superior gratuito e que esta expansão vem possibilitar a inclusão dos que não tem acesso às universidades existentes, por não disporem de condições financeiras para pagar.

No Rio Grande do Sul, o ensino superior federal está localizado na "metade sul": UFRGS, UFPEL, UFSM, FURG e UFPAMPA. Portanto, não existe nenhuma Universidade Federal na região norte do Estado. Têm-se apenas duas extensões da UFSM (Palmeira das Missões e Frederico Westphalen), em processo de implantação.

Tendo em vista esta realidade, através da participação de lideranças políticas, estudantis, sindicais e populares, estamos constituindo um Movimento Pró-Universidade Federal do Norte do RS, beneficiando também a região Alto Uruguai.

Nesse movimento, é importante a mobilização de toda a sociedade para transformar esta luta numa conquista para o desenvolvimento de toda a região, criando vagas para muitos jovens que não podem pagar uma faculdade.

Assim, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 05 de Dezembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal